CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 024/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **E. ELISVALDO DE MACEDO "TRATOR SERVICOS"**, CNPJ/MF: 33.887.307/0001-05, com sede na Rua Conrado Moura, nº 330, Bairro Dep. Humberto Reis – CEP 64.680-000, Padre Marcos – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Constitui o objeto do presente termo a contratação de empresa para prestação dos serviços de segurança desarmada para garantir segurança nos eventos "Desafio dos Ventos" e "Aniversário de 31 Anos", que serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme pesquisa de preços de mercado e proposta mais vantajosa apresentada, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:
O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor total de ***R$ 14.597,60 (quatorze mil quinhentos e noventa e sete e sessenta centavos),*** o qual será pago conforme execução do contrato, o qual será creditado em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do FMC/TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084.0000 – Manutenção da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	1.500.00.999

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
5.1. DOS DIREITOS:
a) Constituem direitos da CONTRATANTE, exigir o cumprimento do objeto dentro das condições solicitadas, conforme legislação em vigor;
b) Constituem direitos da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES:
a) Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Terceira;

b) Constitui obrigação da CONTRATADA executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO
A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do presente contrato, devendo nomear o Servidor responsável pela fiscalização e controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;
c) judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequena irregularidade, para as quais haja concorrido;
b) multa sobre o valor total do contrato, de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para dirimir qualquer questão sobre a interpretação deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 31 de março de 2023.

Assinado de forma digital por GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304
Dados: 2023.04.04 16:58:04 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E. ELISVALDO DE MACEDO "TRATOR SERVICOS"
CNPJ/MF: 33.887.307/0001-05"
CONTRATADA

E ELISVALDO DE MACEDO:33887307000105 Assinado de forma digital por E ELISVALDO DE MACEDO:33887307000105 Dados: 2023.03.31 15:37:27 -03'00'

TESTEMUNHAS:
NOME: Louise Albuquerque Sou
CPF: 614.297.273-02

NOME: _____
CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091 / 2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 024/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **E. ELISVALDO DE MACEDO "TRATOR SERVICOS"**, CNPJ/MF: 33.887.307/0001-05, com sede na Rua Conrado Moura, nº 330, Bairro Dep. Humberto Reis – CEP 64.680-000, Padre Marcos - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Constitui o objeto do presente termo a contratação de empresa para prestação dos serviços de segurança desarmada para garantir segurança nos eventos "Desafio dos Ventos" e "Aniversário de 31 Anos", que serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme pesquisa de preços de mercado e proposta mais vantajosa apresentada, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:
O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor total de ***R$ 14.597,60 (quatorze mil quinhentos e noventa e sete e sessenta centavos),*** o qual será pago conforme execução do contrato, o qual será creditado em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do FMC/TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084.0000 – Manutenção da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
12/04/2023

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 052

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria Mun. de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n. 003/2000, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministerio Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São João do Piauí para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publique-se

Lagoa do Barro do Piauí, 03 de abril de 2023

Tomaz Sousa de Aquino
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09 2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro – Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.922.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.264.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí – PI, localizável no seu do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **E. ELISVALDO DE MACEDO "TRATOR SERVIÇOS"**, CNPJ/MF 53.881.907/0001-05, com sede na Rua Coronel Moura, nº 330, Bairro Dep. Humberto Reis – CEP 64.860-000, Padre Marcos – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
Constitui o objeto do presente termo a contratação de empresa para prestação dos serviços de segurança desarmada para garantir segurança aos eventos "Desafio dos Vaqueiros" e "Aniversário de 33 Anos", que serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme pesquisa de preços de mercado e proposta onde vantagens apresentada, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:
O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor total de ***R$ 14.595,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e cinco reais)***, o qual será pago conforme execução do evento, o qual será creditado em conta corrente do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do FMS/TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.08.01 – FMC	13.392.0336.2083.0000 – Manutenção da Secretaria de Cultura	3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	1.500.60.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 09 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008 /2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro – Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.922.301/0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí – PI, localizável no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **D. L. NOGUEIRA ALVES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.182.799/0001-91, com sede na Av. Joaquim Manoel, Nº 22, Sala 03, Bairro Lavanderia, Valença do Piauí – PI, neste ato representado por seu Sócio Administrador DANIEL LUCAS NOGUEIRA ALVES doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transmissão das prestações de contas dos programas do FNDE, atualizações das informações vinculadas aos CNPJs dos conselhos escolares junto à receita federal, transmissão dos DCTFs dos conselhos escolares e transmissão das RAFs dos conselhos escolares, conforme pesquisa de preços de mercado e proposta mais vantajosa apresentada, parte integrante deste termo.

PRAZO – O presente contrato terá prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

VALOR E PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor total de ***R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)***, pagos parceladamente no valor de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do FMS/TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.03.02 – FME	12.361.069.2048.0000 – Educação e apoio aos conselhos de educação	3.390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.200

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 03 de março de 2023.

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS
www.diariooficialdasprefeituras.org